



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -
SEMAP



Ofício nº. 540/2021 – GAB/SEMAP/PMPM

Ao Exmo. Sr.
IVAIR JUNIOR PIRES PONTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Porto de Moz, 14 de outubro de 2021.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto de Moz - Pa

Protocolo nº 15/10 /20 21

Hora 10:31

Assinatura Eliane Duarte

Assunto: **Envio de Documentos (LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2021 E Nº. 1.812/2021)**

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar:

- **LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** (para atender a implantação de uma subestação para rebaixamento de energia elétrica no município);
- **LEI MUNICIPAL Nº. 1.812/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** (para atender despesas com Educação Fundamental e Infantil – FUNDE-VAAT).

No ensejo, reitero a vossa senhoria meu protesto de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,



FREDERICO FEITOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. Nº.001/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° . 1.811/2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** para atender a implantação de uma subestação para rebaixamento de energia elétrica no município, uma vez que não tem no orçamento de 2021, conforme discriminação abaixo:

2575200371.055-Implantação Subestação de Energia Elétrica	R\$
4000000-DESPESA DE CAPITAL	40.000,00
4400000-INVESTIMENTOS	40.000,00
449051.00-Obras e Instalações	35.000,00
449052.00-Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos financeiros para a cobertura do referido crédito, são os previstos no Artigo 43, Parágrafo 1°, III da Lei Federal 4.430/64, conforme discriminação abaixo:

1648205181.013-Construção de Casas Populares	R\$
4000000-DESPESA DE CAPITAL	40.000,00
4400000-INVESTIMENTOS	40.000,00
449051.00-Obras e Instalações	35.000,00
449052.00-Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	40.000,00

ARTIGO 2° - O crédito previsto no artigo 1° será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto de Moz/PA, 07 de outubro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e Publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 07 de outubro de 2021.

FREDERICO FEITOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. Nº. 001/2021